

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **14h00 min do dia 10 de abril de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, cujo objetivo é o Registro de preços para a locação de estrutura pelo período de 04 (quatro) dias, tais como palco, iluminação, grupo gerador e outros para realização do 6º Festival Gastronômico do Cerrado e 11ª Festa do Milho de Santo Antônio de Goiás a se realizar entre dos dias 27 a 30 de abril de 2018, conforme memorial descritivo anexo I deste edital. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950, e-mail cplicita@gmail.com, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Cyntia D. Borges. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LC147/14

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento		
TIPO Registro de Preços	JULGAMENTO Menor Preço por Item	PROCESSO Nº 00718/2018
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	
OBJETO	Registro de preços para a locação de estrutura pelo período de 04 (quatro) dias, tais como palco, iluminação, grupo gerador e outros para realização do 6º Festival Gastronômico do Cerrado e 11ª Festa do Milho de Santo Antônio de Goiás a se realizar entre dos dias 27 a 30 de abril de 2018, conforme memorial descritivo anexo I deste edital, conforme memorial descritivo anexo I deste edital.	
Dotação Orçamentária	10.01.04.122.1001.2.006.33.90.39 – Man. Recepção, festividades, comemorações.	
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	<u>10 de abril de 2018, AS 14h00min</u>	
NORMAS LEGAIS	Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações.	
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.santoantoniodegoias.go.gov.br	
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Decreto nº 005/2018 de 03 de janeiro de 2018.	
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações).	
OBSERVAÇÕES	a) Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Pregoeira para data posterior.	
CONTATO	(62) 3535-1950.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2018 – Tipo Registro de preços, menor Preços por item DE ACORDO COM A LC 147/2014 (tratamento diferenciado para ME/EPP)

Processo n.: 00718/2018
Pregão n.: 010/2018
Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas nesse Edital e em seus Anexos.

1 DO PREAMBULO

1.1 - OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a locação de estrutura pelo período de 04 (quatro) dias, tais como palco, iluminação, grupo gerador e outros para realização do 6º Festival Gastronômico do Cerrado e 11ª Festa do Milho de Santo Antônio de Goiás a se realizar entre dos dias 27 a 30 de abril de 2018, conforme memorial descritivo anexo I deste edital, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Impresso contendo o presente PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade, bem como no site <http://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelo telefone (62) 3535-1950.

1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: Registro de preços. Menor Preço por item.

1.4 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: A abertura da sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no **dia 10 de abril de 2018, às 14h00min**, no **Setor de Licitações**, localizada na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), e será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (62) 3535-1950.

1.4.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega a Pregoeira/equipe de apoio, dos **documentos de credenciamento**, dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **documentos de Habilitação** poderão ser antecipados, preferentemente, em 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no subitem 1.5 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

1.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência/ Descrição do objeto.
- **Anexo II** - Modelo de Proposta.

- **Anexo III** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração atendimento a habilitação
- **Anexo V**– Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho
- **Anexo VI**-Modelo de Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa.
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de aceitação do edital.
- **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro.
- **Anexo IX** – Modelo de visita.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, sendo dada **EXCLUSIVIDADE** aos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, e para os itens acima de 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que os itens sejam de natureza divisível, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

2.1.1 Não se aplica o disposto no item anterior: quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

2.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos da alínea **“d”** do item 3.1.1 deste Edital, facultado a pregoeira, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios, observado o disposto no item 2.1 deste Edital.

2.4 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS.

2.6.1 – Em caso de autenticação por Pregoeira e Equipe de Apoio, o licitante deverá requerer a autenticação **preferencialmente** até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. Pelo princípio da livre concorrência, essa preferência não impede a equipe de apoio ou a pregoeira de autenticar documento antes do início do pregão.

2.7 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.8 – **É vedada a participação de empresas:**

2.8.1 – Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.8.2 – Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.8.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8.4 – E por se tratar de procedimento com tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também não poderão participar todas aquelas elencadas no Parágrafo 4º do ART. 3º da lei 123/06.

2.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, objetivando dar maior celeridade à sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) *Documento oficial de identidade original ou cópia;*

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do **contrato social ou estatuto e de cópia de documento de identidade dos sócios presentes no contrato social ou estatuto** devidamente autenticado.

b.1). Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de original ou cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social e cópia de documento de identidade dos sócios presentes no contrato social ou estatuto** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração de aceitação do edital**, modelo do **Anexo VII**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção **poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio** desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Declaração que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo **Anexo VI** do edital. Ou Certidão emitida por contador regularmente inscrito no CRC, ou outro documento certificando a condição de Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006. Quaisquer destes documentos não são obrigatórios, porém a não apresentação de pelo menos um deles, impede o exercício de preferência previsto em lei.

e) **CRENCIAMENTO ESPECÍFICO** conforme modelo **ANEXO IX**, para facilitar o cadastro do fornecedor no sistema do município. (Não é critério de eliminação/descredenciamento ou desabilitação no certame)

f) **Declaração atendimento a habilitação**, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura

IMPORTANTE: As documentações descritas no subitem 3.1.1 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá **ser apresentada fora dos envelopes** de Propostas de Preços e Habilitação

3.1.2 – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Pregoeira e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém **a proposta da licitante será considerada no certame**, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante ausente ou que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Apresentar mídia da proposta e do Credenciamento (quando disponibilizado arquivo eletrônico no site).

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

4.2 – NÃO SERÁ PERMITE AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal. Sendo permitido como meio alternativo apenas o protocolo no Protocolo da

Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração atendimento aos requisitos do edital (**Anexo VII**), e da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), em separado, ou seja, **as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.**

4.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - **A nível de facilitar os registros, solicita-se que no envelope de proposta também seja incluído CD-ROM ou PEN DRIVER contendo o conteúdo fiel da proposta apresentada em meio físico, utilizando a planilha disponibilizada no site ou via e-mail.**

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada/digitada ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preço expresso em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se o valor unitário;

a.2.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.3.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, acompanhado de cópia de documento de identidade de todos os participantes/sócios.

a.1) O documento em apreço deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da expedição do documento. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração**, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,

ANEXO V.

b) **Declaração** de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar em qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO III** deste Edital.

c) **Declaração de Conhecimento do local de realização do evento**, atestando que o Responsável da Licitante, esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que as instalações sejam realizadas dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo ainda, total responsabilidade pelo serviço caso seja a empresa vencedora do certame – que poderá se utilizar do Modelo **Anexo IX** – A solicitação de agendamento da visita poderá ser realizado pelo e-mail cplicita@gmail.com ou ainda pelo telefone (62) 3535-1950; até o dia anterior a data marcada para abertura dos envelopes. Caso o interessado não deseje realizar a visita **deverá juntar ao envelope documentação Declaração de que executará os serviços independentemente de realizar a vistoria**, de acordo com as especificações do Edital, isentando o município de qualquer alegação ou informação não prestada.

d) **Prova de registro no CREA ou CAU**, de acordo o Art. 30, “I” da Lei 8666/93, para os itens: 01,02,03,07,08 e 10 do termo de referência, Anexo I deste edital.

e) **Prova de regularidade**, por meio de certidão e regularidade emitida pelo CREA/CAU para os itens: 01,02,03,07,08 e 10 do termo de referência, Anexo I deste edital;

f) **Atestado de capacidade técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

6.6 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.7 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a *Pregoeira julgará o fato sob pena de inabilitação da Proponente.*

6.10 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), das

08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 – No dia, hora e local designados no subitem 1.4 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

Parágrafo Único – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar Declaração Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme sugere o modelo do **Anexo VII** do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei no 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

8.2 – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 – DO JULGAMENTO:

9.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

9.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.3 – Etapa de Classificação de Preços:

9.3.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja

necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.3.4 – Havendo um mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP, para os itens cujo valor total seja de até no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á exclusivamente entre as ME/EPP como segue:

9.3.3.1 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.3.2 – Quando não houver, considerar-se-ão pelo menos 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.3.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.3.4 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.3.3.5 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.3.3.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.3.7 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.3.8 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.3.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.3.10 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.3.11 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

9.4. Para os itens cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será assegurado aos licitantes enquadrados como ME/EPP 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item, e proceder-se-á conforme o item 9.3.3.1 à 9.3.3.11.

9.5 Caso não haja o mínimo estabelecido em lei de interessados enquadrados como ME/EPP, proceder-se-á conforme o item 9.3.3.1 à 9.3.3.11 contemplando todos os licitantes.

9.6 – Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para verificar a habilitação da licitante vencedora, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos De Habilitação" desta licitante.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, de acordo com decisão do Pregoeiro.

9.4.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

9.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro. Por se tratar de procedimento exclusivo para **micro empresa ou empresa de pequeno porte, é importante salientar, que se a vencedora apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).**

9.4.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

9.4.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.7 – Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

9.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9.6 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

9.8 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,

ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

10.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou email eletrônico.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por Item.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO – Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), pelo site da Prefeitura Municipal (<http://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos equipamentos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.

12.2. Caso o fornecimento não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Entregar ou executar os equipamentos, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento.

13.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

13.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas na Minuta Contratual.

13.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato;

13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o

pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2. As penalidades sem prejuízo das demais disposições legais são:

I. Advertência por escrito;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal;

15.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço do item 1.4 deste edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (62) 3535-1950, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.12 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.13 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Goianira, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio de Goiás, 26 de março de 2018.

Cyntia Daiane Borges
Pregoeira

Gabriella Agapito Tomaz
Eq de apoio

Joana D’arc Alves Martins
Eq de apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. OBJETIVO - locação de Estrutura pelo período de 04 (quatro) dias, tais como palco, iluminação, grupo gerador e outros para realização do 6º Festival Gastronômico do Cerrado e 11ª Festa do Milho de Santo Antônio de Goiás a se realizar entre dos dias 27 a 30 de abril de 2018, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo IV do Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA – Todos os anos, já é uma tradição do município a realização de um festival gastronômico para promover as comidas típicas e costumes pertencentes a nossa cultura. Assim, a prefeitura de Santo Antônio de Goiás, em parceria com outras entidades patrocinadoras, fornece estrutura física para promoção do festival, gerando assim a necessidade de locação de palco, iluminação, geradores e outros objetos.

2 – DAS ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E ORÇAMENTO PRÉVIO

ITEM	QUANT	DIAS	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	1	04	Locação	<p>Palco com cobertura modelo geo space para 04 (quatro) dias, composto de arcos modulados treliçados de alumínio liga 6351-t6 e solda liga 5356, formato semicircular vão da lona reta central de 4,30 m, kep em avance com 5,30 metros, pé direito central com 12,45 metros. a parte posterior da cobertura forma uma semi cúpula deforma geodésica igualmente formada por seguimentos de arcos circulados arranjados segundo ângulo de 36 graus, escada de acesso com degraus no máximo 20 cm de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura na cor preta ou cinza. todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança. house mix 4x3 metros e camarins 4x4 metros.</p> <p>Obs: O palco deverá ser montado com 03 três dias de antecedência da data programada para o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Sendo que não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento, estando este valores inclusos no valor orçado. E deverá ser desmontado no dia seguinte ao</p>	2.250,00	9.000,00

				término do evento.		
2	1	04	UND	<p>Sonorização para 04 (quatro) dias. Sendo 01 console digital m7 cl, pm5drh Yamaha (similar ou superior), 01 sistema de comunicação house palco. pa minimo 32 systema linearray, eaw ,similar ou superior, amplificadores compatíveis com o sistema monitor: 01 console similar ao yamaha m7cl(24 saidas) ou pm5drh similar ao yamaha, 01 side fill duplo stereo 02 monitores, 01 sub para bateria 10 microfones de fio; 02 kit microfone para bateria, sistema de fones para músicos, cubo para guitarra, cubo para contra baixo, 16 direct box, 20 pedestais em perfeito estado(13 medios 5 grandes 2 pequenos); 02 garras lp; 02 microfone sem fio shure 10 praticaveis (2mx1m) sujeito a alterações conforme rider técnico do artista, que será disponibilidade com antecedência. Obs: O som deverá ser montado com 01 um dia de antecedência da data programada para o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento, estando estes valores inclusos no valor orçado. O equipamento deverá ser desmontado no dia seguinte ao término do evento.</p>	3.750,00	15.000,00
3	1	04	UND	<p>Iluminação para 04 dias, sendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais;48 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 02 amplificador de sinal dmx de 8 vias; 24 par led rgbw de 3 w; 12 refletores elipsoidais;08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts;02 canhões seguidores 1200 watts; 24 acl 600w;12 canhão par 64 foco 5; 6 strobo atonic 3000; 04 corner q30;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 03 máquinas de fumaça dmx; sistema de intercon com 6 pontos. Locação de 12 moving beem 200, sistema de ac completo individual para luz, sujeito a alterações conforme mapa de luz do artista, que será disponibilidade com antecedência. Obs: A iluminação deverá ser montada com 01 um dia de antecedência da data programada para</p>	1.875,00	7.500,00

				o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento, estando estes valores inclusos no valor orçado. O equipamento deverá ser desmontado no dia seguinte ao término do evento.		
4	1	04	UND	Pórtico de entrada e suporte para fixação de banner's em alumínio p30 com pé direito de 5 metros por 6 metros de largura, contendo sapatas e cubos 3 faces, e uma bola 360º em alumínio Q30 (locação para 04 (quatro) dias). O pórtico deverá conter cartaz em lona com ilustrativo do evento e logo do município devidamente alocado na bola de 360º. O pórtico deverá ainda ser entregue devidamente instalado na entrada do evento, sem custos adicionais para o município.	800,00	3.200,00
5	200	04	METRO	Locação de placas zincadas para fechamento com módulos de 2x2.20m (para 05 dias) para isolamento da área do evento. Obs: As placas deverão ser montada sem qualquer custo adicional com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data programada para o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento, estando estes valores inclusos no valor orçado. E deverá ser desmontado no dia seguinte ao término do evento.	6,25	5.000,00
6	2	04	UND	Locação de Geradores de energia para 04 (quatro) dias 260 kva's com operador, transporte e combustível. Com funcionamento do gerador de 12 horas em cada diária. (Obs. Considere para efeito de oferta de valor a diária para 02 geradores. Assim, serão 02 geradores para 4 dias, ou seja, 4 locações de 2 geradores)	1.250,00	10.000,00
7	1	04	UND	Estrutura de Túnel formato 02 águas para 04 (quatro) dias, com estrutura em alumínio q30, com 15 metros de boca, por 40 metros linear, e 06 metros de altura. Obs: O túnel deverá estar montado com 03 três dias de antecedência da data programada para o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento,	2.000,00	8.000,00

				estando estes valores inclusos no valor orçado. O túnel deverá ser desmontado no dia seguinte ao término do evento.		
8	1	04	UND	Iluminação profissional decorativa para o interior do túnel contendo no mínimo 08 moving, 06 par led's, máquina de fumaça e efeitos decorativos (infláveis, laser e outros). Para 04 (quatro) dias. Incluindo operador técnico. Obs: O sistema de luz deverá ser montado com 01 um dia de antecedência da data programada para o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento, estando estes valores inclusos no valor orçado. O sistema de luz deverá ser desmontado no dia seguinte ao término do evento.	575,00	2.300,00
9	4	04	UND	30 pontos de luz (tipo 07 light de no mínimo 300 W) para uso no piso, iluminando objetos decorativos e paredes do recinto. Os pontos deverão ser entregues instalados e com o cabeamento necessário. Para 04 (quatro) dias.	62,50	1.000,00
10	18	04	UND	Tendas piramidais 10x10 , SEM FECHAMENTO lateral. fabricadas em tubo metálico galvanizada, montadas por encaixe e lonas de cobertura pvc. Obs: As tendas deverão estar montadas com 03 três dias de antecedência da data programada para o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento, estando estes valores inclusos no valor orçado. As tendas deverão ser desmontadas no dia seguinte ao término do evento.	300,00	21.600,00
11	36	04	UND	Tendas piramidais 3x3 , COM FECHAMENTO lateral. fabricadas em tubo metálico galvanizada, montadas por encaixe e lonas de cobertura pvc. Obs: As tendas deverão estar montadas com 03 três dias de antecedência da data programada para o evento, e será utilizado somente nos dias do evento. Não serão pagos valores adicionais pelos dias antecedentes ao evento, estando estes valores inclusos no valor orçado. As tendas deverão ser desmontadas no dia seguinte ao término do evento.	120,00	17.280,00

12	36	04	UND	<p>Locação de Stands 04x03 (do dia 27 ao dia 30 de abril de 2018): Todos os Stands deverão ter: Piso em madeira revestida em carpete graffit e todos os estandes. Paredes compostas por painéis de chapa TS dupla face na cor branca estruturas em perfis de alumínio de tipo octanorm com altura 2,20m. Testeira: Composta de chapas de TS de 0,5m/h, 48x98 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com logomarca em letra corrida. Iluminação: Composta por arandelas e lâmpadas spot 100w; 01 pia com a instalação hidráulica, 01 deposito de 3,00x1,00 com 03 níveis de prateleiras em MDF, 03 banquetas em cada. Os stands serão instalados com 03 dias de antecedência sem custos adicionais.</p>	250,00	36.000,00
13	01	04	UND	<p>Locação de Stand 10x08 INSTITUCIONAL (do dia 27 ao dia 30 de abril de 2018) - O instante deverá ter: Piso em madeira revestida em carpete graffit. Paredes compostas por painéis de chapa TS dupla face na cor branca estruturas em perfis de alumínio de tipo octanorm com altura 2,20m. Testeira: Composta de chapas de TS de 0,5m/h, 48x98 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com logomarca em letra corrida. Iluminação: Composta por arandelas e lâmpadas spot 100w; 01 pia com a instalação hidráulica, 01 deposito de 3,00x1,00 com 03 níveis de prateleiras em MDF, com 09 metros de balcão, 03 banquetas em cada; 05 balcões móveis. O stands deverá estar instalado com 03 dias de antecedência, sem custos adicionais.</p>	2.000,00	8.000,00
14	400	04	UND	<p>Locação de Mesas para 6 pessoas com cadeiras (do dia 27 ao dia 30 de abril de 2018) Mesas: Locação de 400 mesas redondas em madeiras e pés de ferro, para 6 pessoas, na cor branca, c/ forro. Cadeiras: Locação de 2.400 cadeiras em plástico reforçado na cor branca. As mesas com forro e cadeiras deverão ser entregues no local do evento, no mínimo 24 horas antes do inicio do Festival, devendo estas estar em bom estado de conservação.</p>	8,50	13.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

3 – DA LOCAÇÃO

3.1. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes no que tange principalmente a segurança.

3.2 O prazo mínimo para montagem da estrutura deverá obedecer ao disposto na tabela de itens, obedecendo rigorosamente as datas disponibilizadas, sendo que eventuais atrasos serão punidos conforme contrato.

3.3 Despesas com alimentação, transporte, traslado, fretes, mão de obra, hospedagem, tributos trabalhistas ou qualquer outra despesas que venha incidir sobre a execução do objeto deste edital ficarão a cargo da licitante vencedora.

3.4 O Município de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, disponibilizará um ponto de energia para uso na montagem das estruturas.

3.5 Considera-se para fins da proposta a diária de 24 horas, não contabilizando o prazo anterior a montagem da tenda nem o posterior da desmontagem e 12 horas para o caso de gerador de energia.

4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para efeito de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço por item**;

4.2. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de aplicado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a ordem de classificação se fará por sorteio, na presença dos concorrentes, em conformidade com o art. 45, § 2º, da mesma lei.

5 - DO (S) LOCAL (AIS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO

5.1 A licitante vencedora ficará obrigada a realizar a locação indicada em endereços não determinados, dentro do perímetro urbano da cidade de Santo Antônio de Goiás e nas mediações conforme a modalidade do evento.

5.2 Não haverá cota mínima para requisição dos objetos, devendo independentemente da quantidade requerida ser montados obedecendo os prazos estipulados no item 3.2 , termo de referencia, deste edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários ao pagamento do objeto ajustado serão provenientes de recursos do tesouro municipal ou convenio a ser elaborado com o Estado de Goiás por meio de seu órgão competente (Goiás Turismo).

7 - PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada em até **06 vezes iguais**, após protocolização da Nota Fiscal e sua aceitação e atestação pelo setor competente, acompanhada de Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente), do INSS, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto no item 6.1.

BELCHIOR GONÇALVES DA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

(FOLHA DA CAPA DA PROPOSTA)

À Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
AC. Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Presencial n. 010/2018

Empesa: _____
CNPJ: _____
Endereço (inclusive CEP): _____
Representante: _____
Fone:
E-mail.

Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face do Pregão Presencial n. 010/2018 que tem por objeto a Registro de preços para a locação de estrutura pelo período de 04 (quatro) dias, tais como palco, iluminação, grupo gerador e outros para realização do 6º Festival Gastronômico do Cerrado e 11ª Festa do Milho de Santo Antônio de Goiás a se realizar entre dos dias 27 a 30 de abril de 2018, conforme memorial descritivo anexo I deste edital.

Informações/Declarações:

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- d) Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período do Contrato, **conforme condições estabelecidas no Edital.**

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário
número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ

PROPOSTA

Segue abaixo nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com o previsto e solicitado no Edital Pregão Presencial n. 010/2018.

ITEM	QNT	UND	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
					TOTAL	R\$

Valor total da proposta R\$ _____ (em R\$ e por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições do fornecimento

_____, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário
número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ

Obs. Não serão adquirido os itens cujo valores sejam superiores aos preços médios dispostos no Termo de Referência que retratam o valor médio praticado no mercado no mês de apresentação da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME/EPP NOS TERMOS DA LEI N° 123/2006
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

DECLARAÇÃO

Empresa.....inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº _____ / _____

Ata de registro de preço, para	:	(objeto)
Processo Nº	:	(número do processo)
Pregão Nº	:	010/2018
Validade: 12 meses		

Às ___ do dia ___ de ___ de 201___, na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, reuniram-se na sala DE LICITAÇÃO, situada à Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás (Sala de Licitações), o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Registro de Preços, Edital de Licitação nº 010/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do MUNICÍPIO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, RESOLVE registrar os preços para _____, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o MUNICÍPIO de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, tendo sido o(s) referido (s) preço(s) oferecido (s) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora dos itens abaixo, como segue:

Informações adicionais:

Fone: (___) _____

E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os produtos nos locais previamente definidos no Edital em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 010/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de registro de preços.

VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. manter o prazo de garantia e demais condições do edital, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial Registro de Preços n. 010/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede administrativa a _____, representada neste ato por seu sócio/representante _____, inscrito no CPF sob o n. _____.

TABELAS DE PREÇOS

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através fiscal designado para tal fim;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial Registro de Preços n. 002/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham

seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial Registro de Preços, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial Registro de Preços, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique

as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços n. 010/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Registro de Preços n. 010/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, em _____, de _____ de _____.

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRO
CONTRATADAS

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADO OS SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ com endereço na _____, por meio de seu responsável designado _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARO** conhecer o local onde serão instaladas as estruturas dispostas no Edital Pregão Presencial n. 010/2018 com vistas à locação de Estrutura pelo período de 04 (quatro) dias, tais como palco, iluminação, grupo gerador e outros para realização do 6º Festival Gastronômico do Cerrado e 11ª Festa do Milho de Santo Antônio de Goiás a se realizar entre dos dias 27 a 30 de abril de 2018, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma e que esclareci eventuais dúvidas acerca do objeto a ser licitado junto à Administração, não restando qualquer indagação.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)